



# câmara municipal de matias barbosa

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG  
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº.09, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Altera o art.19, art. 20 §1º §2º §3º §4º §5º §6º, art. 21, art. 22 e art. 23 da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do §2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa:

Art. 1º - Fica alterado o art. 19, art. 20 §1º §2º §3º §4º §5º §6º, art. 21, art. 22 e art. 23 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 19 – O Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Diretores de Departamento serão fixados pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.

Art. 20 – O Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Diretores de Departamento serão fixados determinando-se o valor em moeda corrente do país, vedada qualquer vinculação.

§ 1º - Revogado.

§ 2º - Revogado.

§ 3º - Revogado.

§ 4º - Revogado.

§ 5º - Revogado.

§ 6º - Revogado.

Parágrafo único - O subsídio de que trata este artigo será atualizado anualmente pelo índice de inflação oficial.

Art. 21 - O subsídio dos Vereadores terá como limite máximo o valor percebido como remuneração pelo Prefeito Municipal, observados os limites traçados pela Constituição Federal.

Art. 22 – Revogado.

Art. 23 – Revogado.”





# câmara municipal de matias barbosa

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG  
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 12 de setembro de 2012.

  
José de Alencar da Silva  
Presidente

  
Marcos Martins  
Vice-Presidente

  
Francisco de Paula da Silva  
Secretário

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO  
NO QUADRO DE AVISO NO DIA

12 / 09 / 2012

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA





# câmara municipal de matias barbosa

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG  
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

## ATO DE PROMULGAÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Faz saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do §2º do Art. 43 da Lei Orgânica Municipal promulga a Emenda à Lei Orgânica nº. 09, de 12 de setembro de 2012 que “Altera o art.19, art. 20 §1º §2º §3º §4º §5º §6º, art. 21, art. 22 e art. 23 da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa.”.

Matias Barbosa, 12 de setembro de 2012.

José de Alencar da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

Francisco de Paula da Silva  
Secretário

Marcos Martins  
Vice Presidente